



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

Parecer ao Projeto de Lei nº 4.818, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:** O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de julho de 2022 e tem como objetivo abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para adequar o orçamento para cobertura das despesas do Gabinete do Prefeito com aluguéis.

**ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que objetiva adequar o orçamento para cobertura das despesas do Gabinete do Prefeito, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.818, de 2022.**

**VOTO:** Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 08 de agosto de 2022.

  
**Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB**  
*Relator da CLJRF*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

**VOTAÇÃO DO PARECER**

**PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, reunida no dia 08/08/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.818, de 2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 08 de agosto de 2022.

**Ver. Marco Vivian Taschetto - MDB**  
*Presidente/Relator da CLJRF*

**Ver. Antonio Carlos Casanova - PDT**  
*Vice-Presidente da CLJRF*

**Ver. Silvio Tolfo Fardo - PP**  
*Membro da CLJRF*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

Parecer ao Projeto de Lei nº 4.818, de 2022, de origem do Poder Executivo, que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 22.000,00, e dá outras providências.

**RELATÓRIO:** O Projeto de Lei em análise foi apresentado nesta Casa Legislativa no dia 19 de julho de 2022 e tem como objetivo abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 22.000,00, para adequar o orçamento para cobertura das despesas do Gabinete do Prefeito com aluguéis.

**ANÁLISE:** A matéria constante no Projeto de Lei trazida para análise da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, que objetiva adequar o orçamento para cobertura das despesas do Gabinete do Prefeito, compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei no 4.320, de 1964, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação. **Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 4.818, de 2022.**

**VOTO:** Em face do exposto, o Projeto está de acordo com as disposições legais aplicáveis, não padecendo de vício de inconstitucionalidade ou mesmo ilegalidade, devendo prosseguir seu regular trâmite regimental ao Plenário desta Egrégia Casa das Leis, após apreciação das Comissões.

Caçapava do Sul/RS, 01 de agosto de 2022.

  
**Ver. Antônio Almeida Filho - MDB**  
*Relator da COFCP*



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul/RS – 2ª Capital Farroupilha

**VOTAÇÃO DO PARECER**

**PARECER DA COMISSÃO:** A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, reunida no dia 01/08/2022, pelo voto dos presentes abaixo assinados, acompanham por unanimidade o parecer favorável do relator da matéria posta no Projeto de Lei nº 4.818, de 2022, de origem do Poder Executivo.

Caçapava do Sul/RS, 01 de agosto de 2022.

**Ver. Antônio Almeida Filho - MDB**  
*Presidente/Relator da COFCP*

**Ver. Zilmar Araújo - PP**  
*Membro da COFCP*